

## EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b>  <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>  <b>PE N:92045/2025</b> <b>GMS:2045/2025</b> <b>UASG:456793</b>  <b>TIPO: MENOR PREÇO</b>	<b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b>  <b>Até 09 h 00 min do dia 24/02/2026</b>  Início da sessão / disputa de lances: <b>09 h 30 min do dia 24/02/2026</b>  Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

### 1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado**.

### 2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 17.875.389,32 (Dezessete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**.

### 3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** [karins@sesa.pr.gov.br](mailto:karins@sesa.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) 3314-7776

**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

### 4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

#### 4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os



esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### 4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

#### 4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

### 5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

**5.4** Inaplicabilidade do tratamento diferenciado para me/epp (lote 01), conforme Lei 14.133/2021 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts.

42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;



## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

### 1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

### 2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

### 3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

### 4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

### 5 VIGÊNCIA:

5.1 O contrato a ser firmado terá vigência de **6 (seis) meses**, com possibilidade de prorrogação, caso o objeto não seja concluído no prazo originalmente estabelecido.

### 6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

### 7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato
- Anexo IX – Declaração LGPD.

## **CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

### **1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.



## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 (cem reais)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20** So podera haver empate entre propostas iguais (nao seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate sera aquele previsto no art. 60 da Lei n.o 14.133, de 2021.
- 5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora sera sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão publica, o(a) pregoeiro(a) devera encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.23.1** A negociação sera realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitara ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao ultimo lance ofertado apos a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.23.3** E facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.24** Apos a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciara a fase de aceitação e proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
- 6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**6.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.8.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.5** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.6** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.7** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome



empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## **11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.

**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**11.7.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 11/11/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até **trinta dias** antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2.1, sem o requerimento do fornecedor, implica na concessão de reajuste apurada por procedimento próprio.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times \left(\frac{6}{100}\right)}{365} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, releva faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 04 de Fevereiro de 2026**

**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)**  
**Secretário de Estado da saúde do Paraná**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual **aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado**, conforme especificações da planilha abaixo:

**LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

Lote 1	Descrição do objeto	Exigências complementares do item	Quantidade	Valor unitário máximo <u>(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E DE PREÇOS)</u>	Valor total máximo
ITEM 1	Aparelho de Anestesia Completo com Monitor Multiparamétrico Acoplado  CÓDIGO GMS 6515-87584 CATMAT 616563	UNIDADE	46	R\$ 388.595,42	<b>R\$17.875.389,32</b>

O valor total do processo é de **R\$ 17.875.389,32** **Dezessete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos**).

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBJETO - LOTE ÚNICO:** Aparelho de Anestesia Completo com Monitor Multiparamétrico Acoplado.

**DESCRIPTIVO TÉCNICO**

A CONTRATADA deverá atender todos os requisitos para o fornecimento do objeto, como: hardwares, softwares, características físicas, funções, parâmetros e demais itens e especificações técnicas.

**1. FINALIDADE DO EQUIPAMENTO**

1. Aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico para atendimento em centro cirúrgico de pacientes neonatais, pediátricos e adultos (até obesidade mórbida).

**CARACTERÍSTICAS GERAIS DO SISTEMA DE ANESTESIA**

2. Aparelho de anestesia com módulo ventilador eletrônico, e acoplado com Monitor Multiparamétrico da mesma marca / fabricante:

3. Com carro para transporte:

- Em material não oxidável e/ou com pintura e tratamento contra oxidação;
- No mínimo 02 gavetas;
- Rodízios giratórios, sendo pelo menos 02 com travas;
- Mesa Fixa;
- Prateleira superior para monitor.

4. Bloco de fluxômetro Eletrônico (digital):

- Oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido;
- Indicação e monitoração digital de O<sub>2</sub>, Ar e N<sub>2</sub>O;
- Ajuste Digital dos gases O<sub>2</sub>, Ar e N<sub>2</sub>O (não será aceito ajuste rotativo mecânico);
- Misturador eletrônico que garanta a exatidão e precisão da entrega de gases no paciente:
  - Ajuste de fluxo total de no mínimo 0,3 a 15l/min;
  - Ajuste de FIO<sub>2</sub> de 26 a 100%;
  - Ajuste por comandos eletrônicos digitais na tela e / ou encoder (conWeel).

5. Monitor, para visualização de parâmetros do sistema anestesia:

- Tela Colorido;
- Tela de cristal líquido (LCD / LED);
- Interface *touchscreen*;
- Personalização do layout de curvas e loops;
- Dimensão de 15" em diagonal ou superior;
- Apresentação simultânea de 03 canais de curvas individuais, com configuração totalmente definidas pelo operador.

6. Com sistema de auto-teste ao ligar o equipamento com:

- Apresentação de imagens com instruções operacionais dos procedimentos preparatórios para auto-teste;
- Calibrações automáticas ou semi-automáticas dos sensores de fluxo e sensor de oxigênio e vaporizadores (teste de fuga), sem o uso de ferramentas externas;
- Detecções de erros e falhas de funcionamento;



- Permitir em caso de emergência, interromper o auto-teste inicial, para utilização do equipamento.

7. Teste de complacência do circuito de paciente com compensação automática;

8. Capacidade de realizar anestesia de baixo fluxo a partir de 300 ml/min.;

9. Operação em rede de gases de O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e Ar comprimido;

10. Possibilidade futura de operação em cilindro de O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O;

11. Alimentação elétrica: bivolt automático de 100 a 240V (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);

12. Bateria interna:

- Autonomia em funcionamento contínuo: ≥ 30 minutos;
- Carga automática ao conectar o equipamento na rede elétrica;
- Indicação do nível de carga da bateria no monitor.

13. Com sistema de exaustão de gases ("Scavenging System");

14. Porta de saída para importação e exportação de dados para um computador (incluir acessório(s) e software se aplicável);

15. Ethernet, saída RJ-45, para comunicação em rede;

16. Sistema diferenciado para alarmes, dependendo da prioridade/risco;

17. Canister:

- Reutilizável;
- Transparente e/ou translúcido;
- Com abertura da tampa através de sistema de giro de ¼ de volta ou engate rápido;
- Permitam desmontagem simples para limpeza, integradas, sem o uso de ferramentas.

18. Válvula Inspiratória e Expiratória:

- Permitam desmontagem simples para limpeza, integradas, sem o uso de ferramentas;
- Instaladas ao corpo do absorvedor ou bloco respiratório.

19. Manômetro de visualização, para pressão endotraqueal no mínimo de 1 a 70 cmH<sub>2</sub>O;

20. Vaporizadores:



- Da mesma marca do aparelho de anestesia;
  - Com sistema de vaporização eletrônica ou mecânica de halogenados;
  - Ajustes concentração dos vaporizados halogenados por comandos eletrônicos digitais ou mecânicos, para uso de agente anestésico;
  - Abastecimento através de bocal e/ou com uso do adaptador específico (se aplicável deverá fornecer);
  - Calibração de fábrica específica para os agentes anestésicos a serem utilizados, garantindo precisão na dosagem e segurança na administração durante todo o ciclo de uso do equipamento;
  - Utilização de vaporizadores eletrônicos ou mecânicos, adequados para administração de anestesia em baixo fluxo para:
    - Isoflurano;
    - Sevoflurano.
  - O módulo de gases (monitor multiparamétrico ou analisador embutido) deve ser capaz de reconhecer / identificar automaticamente o agente anestésico em uso (isoflurano ou sevoflurano), desde que o vaporizador esteja ativo (aberto);
  - Indicador visual para verificação do nível de agente anestésico;
  - Com compensação de fluxo, temperatura e pressão;
21. Tecnologia de medição de O<sub>2</sub> através de sensor paramagnético;
22. Com sistema de fluxo direto de oxigênio (“Flush de Oxigênio”);
23. Sistema de proteção contra hipóxia, por meio de controle proporcional automático, que garanta uma concentração mínima de 25% de oxigênio na mistura administrada com o N<sub>2</sub>O, impedindo a seleção ou fornecimento de proporções hipóxicas;
24. Controle eletrônico de concentração da relação entre O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O;
25. Sistema de segurança para interromper automaticamente o fluxo de N<sub>2</sub>O, na ausência de O<sub>2</sub> (“Interlock”);
26. Ventilação de emergência com fluxômetro auxiliar atendendo a faixa de 1 L a 10 L/min ou superior;
27. Opção do usuário retirar o canister sem interrupção da ventilação mecânica;
28. Sistema de segurança que permita a ventilação mecânica manual sem necessidade de acionamento eletroeletrônico do equipamento, em caso de emergência ventilatória ou avaria do sistema eletroeletrônico;



29. Circuito respiratório completo com conector Y, válvulas (inspiratória e Expiratória), circuitos respiratórios, canister, todos autoclaváveis;
30. Teste de vazamento para o circuito de paciente e sistema ventilatório;
31. Sistema de eliminação da condensação de água através de Dreno por gravidade ou Sistema de aquecimento.
32. Apresentação registros de alarmes;
33. Sistema de monitoração:
- Consumo de agentes anestésicos durante o procedimento cirúrgico;
  - Parâmetros ventilatórios e de anestesia utilizados / consumidos durante o procedimento cirúrgico com:
    - Tendências gráficas e numéricas;
    - Indicação de data e horário;
34. Registro automático e exportável de dados ventilatórios e anestésicos;
35. Assistente inteligente / eletrônico para ajuste de fluxo e FiO<sub>2</sub>;
36. Sistema assistido de controle da mistura de gases frescos:  
O equipamento deve dispor de sistema eletrônico integrado para controle da mistura de gases frescos (O<sub>2</sub>, N<sub>2</sub>O e/ou Ar), com exibição contínua da FiO<sub>2</sub> em tempo real, permitindo uma operação assistida, segura e precisa. O sistema deve possibilitar que o operador mantenha a FiO<sub>2</sub> clínica desejada com menor necessidade de intervenção manual frequente.
37. Monitoramento contínuo de complacência dinâmica e resistência;
38. Modo de indução rápida com pré-oxigenação e sistema de O<sub>2</sub> flush seguro;
39. Modo de pré-oxigenação e/ou indução rápida, com sistema de O<sub>2</sub> flush de alta vazão (mínimo de 35 L/min), dotado de mecanismo de proteção contra acionamento prolongado, como válvula com reset automático, tempo limitado de liberação ou outro sistema que garanta segurança ao paciente durante a indução anestésica.
40. Integração com sistema de anestesia computadorizada (AIMS - Anesthesia Information Management System e EMR - Electronic Medical Record)
41. Compatível com sistemas externos de análise e gerenciamento anestésico computadorizado, como Smart Pilot View, Navigator ou equivalentes, por meio de interface de rede e protocolo HL7 ou serial;
42. Controle de acesso e rastreabilidade operacional:



- Sistema de controle de acesso por senha ou outro método seguro (login individual, cartão, biometria), para evitar alterações indevidas em configurações críticas;
- Preferencialmente, mas não obrigatório, sistema de rastreabilidade, com registro automático das ações realizadas (como alterações de parâmetros, alarmes e modos ventilatórios), identificando data, hora e usuário responsável pelas mudanças, a fim de garantir auditoria técnica e segurança clínica.

43. Indicação digital no monitor do equipamento de anestesia com apresentação mínima de:

- Dados numéricos:
  - Volume corrente;
  - Pressão das vias aéreas, Pico, Pausa ou Platô, PEEP e Média.
  - Frequência respiratória;
  - Volume minuto;
  - Concentração de O<sub>2</sub> inspirado e expirado;
  - Concentração de N<sub>2</sub>O inspirado e expirado;
  - Concentração de agentes anestésicos inspirados e expirados pelo paciente;
  - Concentração alveolar mínima (CAM).
  - Formas de ondas: Fluxo, Pressão e Agente Anestésico.
  - Formas de loops: Pressão x Volume e Fluxo x Volume.
- Alarmes de:
  - Alta pressão de vias aéreas;
  - Baixa pressão de vias aéreas e/ou baixa PEEP;
  - Apnéia;
  - Volume minuto alto e baixo;
  - Alto e baixo FiO<sub>2</sub>;
  - Alta e baixa concentração de agentes anestésicos;
  - Falha de energia elétrica.



- [REDACTED] A capnografia poderá ser fornecida na anestesia ou no monitor multiparamétrico, deve ter os parâmetros e faixas de medidas requisitas neste descritivo na parte que menciona Características do Monitor Multiparametrico - Capnografia).

#### 44. Controles do Ventilador mínimos:

- [REDACTED] Volume Corrente (Vc): Faixa de controle ajustável de 20 a 1.400 ml, no modo Ventilação Controlada a Volume (VCV), com capacidade de fornecimento e monitoramento de volumes correntes a partir de 5 ml ou menor, em modos controlados por pressão (PCV, PCV-VG ou similar), e se aplicável pode utilizar sensores de fluxo específicos para neonatos/pediátricos;
- [REDACTED] Pressão de 05 até 60 cmH<sub>2</sub>O;
- [REDACTED] Incrementos de 01 cmH<sub>2</sub>O;
- [REDACTED] Frequência respiratória de 04 até 80 resp./min.;
- [REDACTED] Relação I:E ajustável de 2:1 a 1:4;
- [REDACTED] Pausa inspiratória;
- [REDACTED] PEEP de 04 até 20 cmH<sub>2</sub>O.

#### 45. Modos Ventilatórios:

- [REDACTED] MAN/SPONT: Ventilação por indução manual/respiração espontânea;
- [REDACTED] VCV: ventilação controlada a volume e ciclada a tempo;
- [REDACTED] PCV: Ventilação controlada a pressão e ciclada a tempo;
- [REDACTED] SIMV-V: Ventilação mandatória intermitente sincronizada a volume;
- [REDACTED] SIMV-P: Ventilação mandatória intermitente sincronizada a pressão;
- [REDACTED] PSV: Ventilação por pressão de suporte;
- [REDACTED] PCV-VG controlado por volume e regulado à pressão (AUTOFLOW, PRVC ou similar).

#### - [REDACTED] CARACTERÍSTICAS DO MONITOR MULTIPARAMÉTRICO:

- 46. Da mesma marca que o aparelho de anestesia;
- 47. Grau de proteção contra entrada de líquidos: IPX1;
- 48. Monitor com tela:
  - [REDACTED] Colorida;

- Cristal líquido (LCD / LED) com touchscreen (tela sensível ao toque);
- Dimensão de 15" em diagonal;
- Resolução de 1024 x 720 pixel;

49. Fixado no equipamento de anestesia através de suporte com movimentação no mínimo eixo "x" (radial);

50. Alarmes audiovisuais:

- Em 03 categorias diferentes com prioridade baixa, alta e moderada;
- Ajustes de limites de alarmes para todos os parâmetros.

51. Armazenamento de 24 horas de tendências gráficas e numéricas;

52. Com 08 canais de curvas individuais com configuração da ordem / sequência das curvas totalmente definidas pelo usuário;

53. Acompanhado dos parâmetros de:

- ECG;
- SpO<sub>2</sub>;
- Pressão não-invasiva;
- Temperatura;
- Pressão invasiva;
- Capnografia (**será aceito capnografia no monitor multiparamétrico ou no aparelho de anestesia**);
- Estimulação Neuromuscular (**será aceito modular, integrado no monitor multiparamétrico ou stand-alone**);
- Possibilidade futura de monitoração direta e de (sem a necessidade da substituição do equipamento): Débito Cardíaco.
- Possibilidade futura de monitoração direta e/ ou indireta de (sem a necessidade da substituição do equipamento): EEG; Mecânica ventilatória.

54. Com preparo para ligação e comunicação em:

- Rede lógica;
- Conexão a central de monitoração;
- Impressora via rede do Hospital.



55.Saídas:

- [REDACTED] Padrão Ethernet com endereçamento TCP/IP;
- [REDACTED] De vídeo para monitor externo (escravo).

56.Possibilidade futura de interface com equipamentos externos;

57.Proteção contra descarga de desfibrilador;

58.Proteção para ser utilizado juntamente com bisturi eletrônico;

59.Detecção e rejeição de pulso de marca-passo;

60.Características do ECG:

- [REDACTED] Eletrodo solto;
- [REDACTED] Banda mínima de 0,5 até 40 Hz;
- [REDACTED] Frequência cardíaca, medição na faixa de 20 até 300 bpm;
- [REDACTED] Monitoração de: 03 derivações e 05 ou 07 derivações;
- [REDACTED] Análise de arritmias no monitor (02 derivações no mínimo), sem a necessidade de estar conectado a uma central de monitoração;
- [REDACTED] Alarmes audiovisuais de:
  - [REDACTED] Bradicardia;
  - [REDACTED] Taquicardia;
  - [REDACTED] Eletrodo solto;
  - [REDACTED] Segmento ST, para variação em: uma única derivação e em múltiplas derivações.
- [REDACTED] Reconhecimento de:
  - [REDACTED] Pulso de marca-passo;
  - [REDACTED] Arritmias.
- [REDACTED] Monitoração de segmento ST em todas as derivações;

61.Oximetria de Pulso:

- [REDACTED] Saturação de oxigênio, medição na faixa de 01 a 99%;
- [REDACTED] Frequência cardíaca, medição na faixa de 30 a 240 bpm;



- Apresentação na tela da curva plestismográfica;
- Tecnologia de oximetria: Masimo Set ou Nellcor ou tecnologia própria do fabricante;
- Precisão máxima de +/- 3% na faixa de leitura de 70 a 100%.

62. Pressão Arterial Não-Invasiva:

- Método oscilométrico;
- Apresentação das pressões: Sistólica, Média, Diastólica;
- Pacientes Adultos de pelo menos 25 a 270 mmHg;
- Pacientes Pediátricos de pelo menos 20 a 180 mmHg;
- Pacientes Neonatal de pelo menos 20 a 120 mmHg;
- Modos de operação:
  - Manual, por tecla dedicada;
  - Automático, com intervalos de medições de 01 até 120 minutos, programados pelo operador.

63. Pressão Arterial Invasiva:

- 03 canais com visualização independente das curvas;
- Faixa de medição de -25 a 320 mmHg;
- Resolução de 1 mmHg.
- Apresentação das pressões: Sistólica, Média e Diastólica.

64. Temperatura:

- Com 02 canais de temperatura;
- Na faixa de 10 até 45 °C;
- Resolução de 0,1 °C.

65. Capnografia CO<sub>2</sub> (caso seja na anestesia deve conter os parâmetros e faixas de medidas descritas abaixo):

- Forma de onda;
- Numérica;
- Concentrações expiradas e inspiradas;

- [REDACTED] Compensação automática para pressão atmosférica;
- [REDACTED] Mostrar capnograma em tempo real;
- [REDACTED] Utilizar sistema de medição sidestream;
- [REDACTED] Alarme de alta concentração e obstrução;
- [REDACTED] Parâmetros com curvas e / ou valores numéricos de: EtCO<sub>2</sub>, FICO<sub>2</sub>, FR;
  - [REDACTED] Medições de concentração: faixa de medição de no mínimo de
  - [REDACTED] 0 a 99 mmHg;
  - [REDACTED] Tolerância: tolerância de  $\pm$  (3,5 mmHg + 10% da leitura) ou melhor para faixa de medição de 0 a 100 mmHg (0 a 13,2%);
  - [REDACTED] Resolução: 1 mmHg.

**66. Transmissão Neuro Muscular (será aceito modular, integrado no monitor multiparamétrico ou stand-alone):**

- [REDACTED] Monitoração do nível de relaxamento das atividades neuromusculares;
- [REDACTED] Modos: ST, TOF, PTC E DBS;
- [REDACTED] Corrente da faixa de 0 a 60mA.

**67. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA**

- [REDACTED] Alimentação de entrada de energia de 100 a 240V bivolt automático, frequência 60Hz ou 127V fixo (por questão de segurança não será aceito bivolt selecionável);
- [REDACTED] Bateria(s) interna recarregável (is) com autonomia de mínima de 30 min (com todos parâmetros possíveis ativos e operacionais).

**- ACESSÓRIOS:**

- 68.01 (um) vaporizador eletrônico ou mecânico de Isoflurano (se aplicável deve vir com o adaptador para alimentação do anestésico);
- 69.01 (um) vaporizador eletrônico ou mecânico de Sevoflurano (se aplicável deve vir com o adaptador para alimentação do anestésico);
- 70.02 (dois) circuitos de paciente adulto completo (adaptadores, “y”) tamanho adulto em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;
- 71.01 (um) circuito de paciente infantil completo (adaptadores, “Y”) em silicone, corrugados externamente e lisos internamente, permitindo esterilização em autoclave a vapor;



- 72.02 (duas) cabos para ECG de 05 ou 07 vias e seleções das derivações I, II, III, aVL, aVF, aVR e uma precordial a escolha do operador;
- 73.02 (dois) cabos troncos com sensores de dedo permanentes para adulto para oximetria de pulso;
- 74.01 (um) cabo troncos com sensores de dedo permanentes para pacientes pediátricos para oximetria de pulso;
- 75.01 (um) cabo com sensor tipo Y permanente para pacientes neonatais para oximetria de pulso;
- 76.02 (dois) manguitos / braçadeiras e mangueira de tamanho adulto para pressão não-invasiva, reutilizáveis, isentos de látex, acompanhados de seus respectivos cabos;
- 77.01 (um) manguito / braçadeira e mangueira de tamanho pediátrico para pressão não-invasiva, reutilizáveis, isentos de látex, acompanhados de seus respectivos cabos;
- 78.01 (um) manguito / braçadeira e mangueira de tamanho neonatal para pressão não-invasiva, reutilizável, isento de látex, acompanhado de seu respectivo cabo;
- 79.01 (um) cabo com sensor esofágico e/ou retal reutilizáveis, tamanho adulto / pediátrico para medição de temperatura;
- 80.01 (um) cabo com sensor de pele utilizáveis, tamanho adulto / pediátrico para medição de temperatura;
- 81.10 (dez) conjuntos completos descartáveis (coletores de água / water trap, linha de amostra e adaptadores se aplicável) para utilização no sistema de monitorização de capnografia e agentes anestésicos;
- 82.02 (dois) conjuntos completos (adulto / pediátrico) para utilização na monitoração e na estimulação neuromuscular;
83. Extensão para rede de Ar comprimido, O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O todos com 05 (cinco) metros de comprimento;
- 84.03 (três) válvulas reguladoras, sendo uma para cada gás (ar comprimido, O<sub>2</sub> e N<sub>2</sub>O);
- 85.02 (dois) balões adulto de 2 L ou 2,3 L;
- 86.02 (dois) balões pediátricos de 1 L ou 1,5 L;
- 87.01 (um) Suporte para fixação do monitor multiparamétrico na anestesia;
88. Todos Softwares para aplicações supracitadas, com licença ilimitada;
89. E demais acessórios necessários para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, devendo ser originais da mesma marca da anestesia e monitor multiparamétrico (somente no caso do sensor de oximetria pode ser Máximo Set ou Nellcor).



## – ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

- 90.A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis, nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;
- 91.A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;
- 92.A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;
- 93.O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;
- 94.A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

## – GARANTIA

- Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;
- Garantia do fabricante de 02 (dois) anos para os equipamentos, acessórios e mão de obra;
- Certificado de garantia do Fabricante com validade de 02 (dois) anos, a contar da data de certificação da Nota Fiscal;
- Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;
- As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;
- As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



- Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;
- Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;
- Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;
- Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;
- No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.
- O serviço de assistência técnica e suporte descrito no Termo de Referência decorre das obrigações de garantia do equipamento, não se tratando de serviço adicional. Dessa forma, tais serviços deverão ser prestados pela contratada exclusivamente durante o período de garantia do produto, sem custo adicional à Administração.

#### - NORMAS, REGISTROS E CERTIFICAÇÕES

- Registro na ANVISA e vigente;
- NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;
- NBR IEC 60601-2-13- Equipamento eletromédicos;
- NBR IEC 60601-1 - Segurança eletromédica;
- NBR IEC 60601-2-49 - Prescrições particulares para monitores multiparamétricos);
- NBR IEC 80601-2-13 – Requisitos particulares de segurança e desempenho essencial para aparelhos de anestesia.

#### - MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS À CONTRATANTE)

- Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;
- A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos/engenheiros da eletromedicina da CONTRATANTE nos turnos necessários solicitados pela gerencia do setor;



- As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE.

#### **INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:**

- Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

#### **RECEBIMENTO / CONFORMIDADE**

- Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento do Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;
- A CONTRATADA deve agendar com o fiscal do contrato avaliação do recebimento do equipamento, não ultrapassando o prazo determinado no item anterior;
- Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação.
- Prazo de entrega do equipamento e acessórios de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do empenho.

#### **OUTROS**

- A certificação da Nota Fiscal só ocorrerá após o atendimento de todos os itens previstos no Termo de Referência, incluindo entrega dos manual e treinamento.
- Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

#### **1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

**1.4.2** Prazo de entrega do equipamento e acessórios de: 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do empenho.

**1.4.3** Locais de Entrega:

#### **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA**

Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA

Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico

Curitiba/PR.

Setor: Almoxarifado Divisão de Suprimentos

Horários de atendimento: Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas, Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6764.

Responsável pelo recebimento dos bens: Leonardo Felipe Kobus

#### **FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS**

##### **Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM**

Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR

CEP: 83.601-030

Contato: Pitter Diorginnes de Oliveira

E-mail: pitteroliveira@sesa.pr.gov.br

Telefone: (41) 3391-8122 Fax: (41) 3391-8122

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

##### **Hospital Regional do Litoral – HRL**

Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital,

Paranaguá-PR CEP: 83.206-020

Contato: Ronaldo Monteiro

E-mail: ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br

Telefone: (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

##### **Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN**

Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César,

Londrina-PR CEP: 86.084-600

Contato: Adriano Costa Loiola

E-mail: adriano.loiola@funeas.pr.gov.br

Telefone: (43) 3376-4600

Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

##### **Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP**

Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR

CEP: 85.601-839

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



Contato: Celio Roberto Bet  
E-mail: hrsengenhariaclinica@gmail.com  
Telefone: (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394  
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

### Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB

Endereço: Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo, Telêmaco Borba-PR  
CEP: 84.266-010  
Contato: Every Barbosa Lobo  
E-mail: every.lobo@funeas.pr.gov.br  
Telefone: (42) 3272-7707  
Horário de entrega: Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

Hospital Universitário Regional de Maringá - HUM  
Logradouro: Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras  
CEP: 87083-240  
Cidade: Maringá-PR  
Fone: (44) 3011-9197  
E-mail: hum-pat@uem.br, cmkuroda@uem.br  
Horário de Atendimento: das 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30  
Responsável pelo recebimento: Patrimônio HUM (Nilton)

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (SESA), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde (FUNEAS), a Universidade Estadual de Maringá (UEM). Sendo a demandante inicial da aquisição o Complexo Hospitalar do trabalhador – CHT, unidade vinculada a SESA, a justificativa da contratação apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

ITEM	CÓD GMS	CATMAT	DESCRIPTIVO	FUNEAS	SESA	UEM
1	6515-87584	483768	Aparelho de Anestesia Completo com Monitor Multiparamétrico Acoplado	10	25	11

### 2.2 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA

A presente contratação tem por objeto a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de Sistema de Registro de Preços (SRP), com vistas à aquisição eventual e futura de

Aparelhos de Anestesia com Monitor Acoplado, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento das demandas recorrentes das Unidades Hospitalares Próprias da SESA, a saber: Hospital do Trabalhador, Hospital Regional da Lapa São Sebastião, Centro Hospitalar de Reabilitação, bem como formação de reserva técnica. Tais unidades integram a rede própria do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculadas à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 40, determina que o planejamento das contratações deve considerar a expectativa de consumo anual e adotar, quando cabível, o Sistema de Registro de Preços, instrumento regulamentado pelo art. 290 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que o prevê preferencialmente nas hipóteses em que: (i) o objeto demande contratações frequentes; (ii) sejam previstas entregas parceladas; (iii) a aquisição atenda a múltiplas unidades administrativas; ou (iv) não seja possível determinar previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No presente caso, todas as hipóteses acima se aplicam, uma vez que o objeto trata de bens de uso recorrente e essencial ao funcionamento dos centros cirúrgicos, cuja substituição ou expansão depende de planejamento contínuo e disponibilidade imediata de fornecimento.

Os aparelhos de anestesia são equipamentos de natureza crítica, indispensáveis à realização de procedimentos cirúrgicos e à segurança anestésica do paciente. São responsáveis pela substituição da ventilação pulmonar durante anestesia geral, promovendo a administração controlada de gases e agentes anestésicos, tais como oxigênio, óxido nitroso e ar comprimido, além de integrarem sistemas de ventilação, monitoramento e absorção de gás carbônico. Sua operação segura depende de calibração precisa, manutenção preventiva adequada e tecnologia atualizada.

Atualmente, as unidades hospitalares dispõem de 22 salas cirúrgicas ativas, distribuídas entre os hospitais supracitados, todas com utilização intensiva e constante. No Hospital do Trabalhador, referência estadual em trauma e outras especialidades de alta complexidade, são realizados em média 1.500 procedimentos cirúrgicos mensais, o que impõe alto grau de utilização dos aparelhos de anestesia. No Centro Hospitalar de Reabilitação, cuja missão é reabilitar pacientes com deficiências transitórias ou permanentes, está prevista a ampliação da capacidade cirúrgica para cerca de 500 procedimentos mensais, incluindo a abertura de leitos de terapia intensiva. Já o Hospital Regional da Lapa São Sebastião demanda novos equipamentos para ampliar a oferta de cirurgias eletivas e emergenciais, especialmente nas áreas de ortopedia e subespecialidades (mão, ombro, pé e tornozelo), atendendo à crescente demanda reprimida após a pandemia de COVID-19.

Cumprir destacar que, dos equipamentos atualmente em operação, cerca de 20 possuem mais de 7 (sete) anos de uso, dentre os quais ao menos 5 (cinco) já ultrapassam entre 10 (dez) e 15 (quinze) anos de vida útil, ultrapassando, portanto, o limite técnico recomendado para esse tipo de equipamento médico-hospitalar, cuja vida útil média é estimada em 10 (dez) anos, conforme parâmetros de fabricantes e boas práticas de engenharia clínica. O prolongamento do uso desses equipamentos implica aumento da incidência de falhas, maior custo de manutenção corretiva, risco de descontinuidade assistencial e comprometimento da segurança do paciente, sendo tecnicamente recomendada a renovação do parque tecnológico como medida de gestão patrimonial preventiva e garantia da qualidade assistencial.

Além disso, a intensidade de uso em ambiente cirúrgico acelera o desgaste operacional e reduz a vida útil efetiva do equipamento, tornando imprescindível a reposição planejada e gradual, conforme previsto no Plano de Gestão de Equipamentos da Engenharia Clínica.

Ressalta-se, ainda, que as aquisições anteriores foram integralmente distribuídas às unidades hospitalares, inexistindo atualmente saldo de equipamentos em estoque ou reserva técnica que permita suprir a demanda crescente ou substituir equipamentos inoperantes.



Diante do exposto, o Complexo Hospitalar do Trabalhador, fundamenta a presente solicitação de aquisição dos Aparelhos de Anestesia com Monitor Acoplado, visando assegurar a continuidade, ampliação e qualidade dos serviços assistenciais prestados nas unidades hospitalares do Estado, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança do paciente, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a contratação proposta revela-se tecnicamente necessária, juridicamente amparada e economicamente justificada, configurando medida essencial para garantir a adequada renovação do parque tecnológico hospitalar e o atendimento eficaz à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em: levantamento de demanda junto aos setores/unidades. A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total, conforme detalhado no quadro que consta na fls. 128, mov. 15, a ser adquirido em um período de até 12 (doze) meses para todo CHT.

### 2.3 FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE – FUNEAS

A realização de procedimentos cirúrgicos requer equipamentos que assegurem segurança, precisão e monitoramento contínuo das condições do paciente. O aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico acoplado é indispensável para o suporte intraoperatório, proporcionando maior controle da administração anestésica e acompanhamento dos parâmetros vitais em tempo real.

- ✓ Suporte essencial a procedimentos cirúrgicos de diversas especialidades
- ✓ Monitoramento contínuo e integrado dos sinais vitais
- ✓ Maior segurança e redução de riscos anestésicos
- ✓ Confiabilidade e eficiência no cuidado ao paciente em centro cirúrgico

Dessa forma, a aquisição do aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico acoplado é fundamental para assegurar a qualidade e a segurança assistencial, oferecendo suporte adequado às equipes médicas e garantindo melhores resultados no atendimento aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos.

A aquisição do aparelho de anestesia com monitor multiparamétrico acoplado é estratégica para atender às demandas cirúrgicas da rede hospitalar, garantindo maior segurança, precisão e qualidade no suporte anestésico durante os procedimentos. A disponibilidade desse equipamento é essencial para o desempenho eficiente das equipes médicas e para a segurança dos pacientes submetidos a cirurgias de diferentes complexidades.

- ✓ Adequação às Necessidades Assistenciais da Rede
- ✓ Maior Segurança e Monitoramento Contínuo do Paciente
- ✓ Atendimento a Procedimentos Cirúrgicos de Média e Alta Complexidade
- ✓ Alinhamento às Diretrizes Técnicas e Assistenciais

Assim, a contratação mostra-se plenamente adequada e necessária para assegurar o desempenho assistencial da instituição, proporcionando maior resolutividade nos procedimentos cirúrgicos e contribuindo para a melhoria contínua da qualidade do atendimento prestado à população.

A definição da quantidade a ser adquirida foi estabelecida pela Diretoria Técnica, a partir da avaliação das demandas assistenciais e da disponibilidade atual de equipamentos. Por tratar-se de bem permanente, não existe parâmetro de consumo periódico que possa servir como referência objetiva. Assim, a quantificação foi determinada com base no conhecimento técnico da equipe



especializada e na necessidade real de utilização durante os procedimentos cirúrgicos da rede hospitalar, garantindo a adequada cobertura das salas operatórias e a segurança do paciente. Consta na fls. 72, mov. 11, o quadro com quantitativo definido pela FUNEAS.

## 2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

A Universidade Estadual de Maringá (UEM) enfrenta uma necessidade de modernização e expansão de seu parque de equipamentos hospitalares. O Hospital Universitário de Maringá, vinculado à UEM, é responsável por atender um volume crescente de pacientes que buscam assistência médica, especialmente em procedimentos cirúrgicos. Este aumento na demanda acarreta desafios significativos, sendo essencial garantir a qualidade e a eficiência no atendimento prestado.

Nesse contexto, a aquisição de Aparelhos de anestesia completos com monitor multiparamétrico acoplado se torna fundamental. Esses equipamentos são indispensáveis para o funcionamento adequado do centro cirúrgico, pois permitem a administração efetiva da anestesia durante os procedimentos e possibilitam o monitoramento contínuo das condições vitais dos pacientes, assegurando intervenções imediatas em casos de urgência ou emergência. A falta de recursos adequados pode comprometer a segurança dos pacientes e a eficácia dos tratamentos realizados.

Considerando que são 5 salas cirúrgicas, com projeção de crescimento para mais 7 salas cirurgias no bloco com construção iniciada. Ademais, a modernização dos equipamentos hospitalares é uma questão que impacta diretamente a capacidade de atendimento e a satisfação da população assistida. Um parque de equipamentos atualizado e eficiente não só melhora a qualidade dos serviços oferecidos, mas também contribui para a formação acadêmica dos estudantes de medicina e áreas afins, que se beneficiam de um ambiente de aprendizado adequado e seguro.

Portanto, a aquisição desses Aparelhos de anestesia completos com monitor multiparamétrico se alinha ao interesse público, uma vez que visa proporcionar um serviço de saúde de qualidade, acessível e seguro, atendendo às necessidades da população e respeitando os princípios da eficiência e da eficácia na gestão pública. Assegurar que a UEM - Hospital Universitário de Maringá dispõem dos equipamentos necessários é um investimento no bem-estar da comunidade, refletindo um compromisso com a saúde pública e a educação superior de excelência. Consta na fls. 81, mov. 12, o quadro com o cálculo de memória da UEM.

Verificou-se no sistema GMS que não existe Ata de Registro de Preço vigente para o objeto do presente processo.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** O descritivo técnico do Aparelho de anestesia encontra-se no Item 1.2 deste Termo de Referência.

### 3.2 ASSISTÊNCIA TÉCNICA / SUPORTE TÉCNICO

**3.2.1** A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

**3.2.2** A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;



**3.2.3** A CONTRATANTE se reserva ao direito de auditar e/ou inspecionar o local da Assistência Técnica Autorizada, no intuito de averiguar se a mesma possui condições técnicas adequadas e qualificadas para realizar as manutenções e/ou reparos no equipamento;

**3.2.4** O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

**3.2.5** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior.

### **3.3 GARANTIA**

**3.3.1** Concessão do Fabricante de plena garantia para o equipamento e acessórios, contra defeitos de fabricação, a contar da data da certificação da Nota Fiscal;

**3.3.2** Garantia do fabricante de 02 (dois) anos para os equipamentos, acessórios e mão de obra;

**3.3.3** Certificado de garantia do Fabricante com validade de 02 (dois) anos, a contar da data de certificação da Nota Fiscal;

**3.3.4** Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

**3.3.5** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

**3.3.6** As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**3.3.7** Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; 1

**3.3.8** Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

**3.3.9** Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

**3.3.10** Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

**3.3.11** No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

### **3.4 MANUAIS E TREINAMENTO (SEM ÔNUS À CONTRATANTE)**

**3.4.1** Fornecimento de manual de usuário impresso e em português;

**3.4.2** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos/engenheiros da eletromedicina da CONTRATANTE nos turnos necessários solicitados pela gerencia do setor;



**3.4.3** As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE.

### **3.5 INSTALAÇÃO E CALIBRAÇÃO:**

**3.5.1** Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**3.5.2** O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

### **3.6 RECEBIMENTO / CONFORMIDADE**

**3.6** Prazo de entrega do equipamento e acessórios de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do empenho.

**3.7 DESCARTE:** O descarte e a desativação dos equipamentos, ao final de sua vida útil, serão de responsabilidade da Contratante, seguindo as normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

### **3.8 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO:**

**3.8.1** A operação dos equipamentos será de responsabilidade da equipe técnica e médica do Complexo Hospitalar do Trabalhador, que receberá treinamento da Contratada. A manutenção (preventiva e corretiva) será de responsabilidade da Contratante. A Contratada deverá garantir a disponibilidade de peças de reposição por no mínimo 10 anos, a contar da data de entrega, com preços praticados no mercado atual.

### **3.9 ATUALIZAÇÃO OU MODERNIZAÇÃO:**

**3.9.1** Como a solução adotada é a aquisição dos equipamentos, a responsabilidade por futuras atualizações de software ou modernizações é da Contratante. A CONTRATADA deverá apenas garantir que os equipamentos entregues estejam com as versões mais recentes dos softwares e firmwares disponíveis no momento da entrega.

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

Atesta-se que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 296, 368, 369 e 370 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Fonte utilizada:

( x ) Banco de Preços em Saúde

([https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS/SEIDIGI\\_DEMAS\\_BPS.html](https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html))

( x ) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

Data da consulta: 13/10/2025

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

Período temporal utilizado: 13/10/2025

Recorte geográfico utilizado: ( x ) Nacional

Parâmetro estatístico adotado: ( X ) Mediana

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

( x ) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br)

( x ) Portal da Transparência do Paraná (www.transparencia.pr.gov.br – Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)

( x ) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

Data da consulta: 13/10/2025

Período temporal utilizado: 10/2024 a 10/2025

Recorte geográfico utilizado: ( x ) Nacional

Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores? ( X ) IPCA

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

( x ) Histórico de compras anteriores

( x ) Busca livre na internet

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 47

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

( x ) O fornecedor possui ampla experiência no mercado e é referência no fornecimento do item/serviço;

( x ) Foram selecionados fornecedores de diferentes portes e regiões para garantir representatividade do mercado.

( x ) O fornecedor já participou de contratações anteriores com a administração pública, apresentando bom desempenho.

d) Forma de contato: ( x ) e-mail ( x ) telefone

e) Período de duração da pesquisa de preços: 26 dias úteis

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação ( x ) Outro: Carta Proposta

g) Quantidade de cotações recebidas: 3

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 11

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 33

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? ( x ) Sim

- A quantidade está correta? ( x ) Sim

- A proposta está válida? ( x ) Sim

- A proposta está assinada? ( x ) Sim

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:  
(x ) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (<https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>)

Data da consulta: 13/10/2025

Período de referência utilizado nas pesquisas: de 04/2025 a 10/2025

Filtro de região geográfica (se houver): ( x ) Brasil

( x ) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (<https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index>)

Data da consulta: 13/10/2025

Período de referência utilizado nas pesquisas: de 04/2025 a 10/2025

Filtro de região geográfica (se houver): ( x ) Brasil

Foram encontrados resultados válidos? ( x ) Não

Optou-se pela Média Saneada, devido ao coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ter ultrapassado 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai-se o Desvio Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será dividido em 01 (um) lote e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

**5.2** Após a análise, foi decidido não adotar o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão reunidos em um mesmo lote. A adequação ao objeto se justifica por:

**5.2.1** A aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto;

**5.2.2** Facilita a logística de distribuição e reposição;

**5.2.3** Assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos equipamentos no contexto das atividades.

**5.3** É que a aquisição conjunta é "imprescindível para garantir a compatibilidade entre os produtos, a padronização dos kits operacionais e a efetividade dos protocolos de atendimento". A separação dos fornecedores comprometeria a funcionalidade e poderia gerar inconsistências, por isso, os itens devem ser contratados em conjunto para assegurar "uniformidade, a eficiência logística e a integridade técnica do material.

**5.4** A divisão de um mesmo item em múltiplos lotes não é aplicável a esta contratação, pois poderia resultar na entrega de produtos com variações de modelo, marca ou especificações técnicas, comprometendo a padronização, a capacitação das equipes e a interoperabilidade entre os equipamentos. Além disso, a fragmentação reduziria o volume contratado por lote, inviabilizando economias de escala e impactando negativamente o custo-benefício da aquisição. Ainda que a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União recomende o parcelamento como regra geral, essa diretriz deve ser analisada caso a caso. A divisão só é legítima quando não compromete a solução integral, a responsabilidade técnica, a gestão contratual ou a economicidade. Neste caso específico, a manutenção da integralidade do objeto se mostra indispensável para garantir a eficiência da contratação.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



## 6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

- ( X ) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- ( X ) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- ( X ) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

OBS: Caberá ao contratado tanto na aquisição de bens, quanto na prestação de serviços, apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II / III) do art. 49 da citada Lei

*I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*

*II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*

No que se refere à aquisição de Aparelhos de Anestesia com Monitor Acoplado, ressalta-se que não foi possível a identificação do mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados no âmbito local ou regional, capazes de atender às exigências técnicas e regulatórias previstas no instrumento convocatório.

Os aparelhos de anestesia são equipamentos médico-hospitalares de alta complexidade tecnológica, que exigem certificações específicas, registro na ANVISA, calibração precisa, compatibilidade entre módulos e suporte técnico especializado, fatores que restringem o número de empresas qualificadas para fornecimento. A utilização desses equipamentos é crítica para a segurança do paciente durante procedimentos cirúrgicos, exigindo padrões rigorosos de desempenho, qualidade e rastreabilidade, o que reduz ainda mais a quantidade de fornecedores aptos no mercado, especialmente no Estado do Paraná.

Ressalta-se, contudo, que foram considerados todos os demais parâmetros de análise cabíveis, a saber:

- I – Pesquisa de atas de registro de preços vigentes no sistema “Gestão de Materiais e Serviços” (GMS);
- II – Pesquisa no Banco de Preços;
- III – Pesquisa direta com fornecedores;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



IV – Pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

V – Pesquisa no Notas Paraná;

VI – Consulta ao Portal da Transparência do Paraná.

Em conformidade com o inciso VI do §1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, foi realizada pesquisa detalhada com o objetivo de assegurar a adequada formação do mapa de preços e a vantajosidade do processo. Apesar das diligências, não foi possível identificar três fornecedores enquadrados como micro ou pequenas empresas que atendessem plenamente às especificações técnicas

Dessa forma, diante da complexidade tecnológica do equipamento, da escassez de fornecedores habilitados e da necessidade de assegurar a segurança clínica e a eficiência administrativa, entende-se justificada a não aplicação do tratamento diferenciado previsto para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo sido observados todos os parâmetros legais e procedimentais estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato).

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis, nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

**10.1.11** A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

**10.1.12** O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

**10.1.13** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisito previsto no item anterior;

**10.1.14** Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

**10.1.15** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;



**10.1.16** As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.1.17** Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

**10.1.18** Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

**10.1.19** Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;

**10.1.20** Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

**10.1.21** No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

**10.1.22** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos/engenheiros da eletromedicina da CONTRATANTE nos turnos necessários solicitados pela gerencia do setor;

**10.1.23** As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE.

**10.1.24** Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.1.25** O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**10.1.26** Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento do Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;

**10.1.27** A CONTRATADA deve agendar com o fiscal do contrato avaliação do recebimento do equipamento, não ultrapassando o prazo determinado no item anterior;

**10.1.28** Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação.

**10.1.29** Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

**10.1.30** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

## **10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

- 10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10.2.12** As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- 11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.3** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12.3.2** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.3** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 40 % (quarenta por cento), em relação a quantidade exigida para cada.

**12.3.3.1** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1 Valor global: R\$ 17.875.389,32 Dezesete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos).**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**12.8** Requisitos de habilitação complementares:

**12.8.1** Registro na ANVISA e vigente;

**12.8.2** NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;

**12.8.3** NBR IEC 60601-2-13- Equipamento eletromédicos;

**12.8.4** NBR IEC 60601-1 - Segurança eletromédica;

**12.8.5** NBR IEC 60601-2-49 - Prescrições particulares para monitores multiparamétricos);

**12.8.6** NBR IEC 80601-2-13 – Requisitos particulares de segurança e desempenho essencial para aparelhos de anestesia.

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14.2** A vedação à subcontratação justifica-se pela necessidade de assegurar a plena compatibilidade técnica e operacional dos Aparelhos de Anestesia com Monitor Acoplado, equipamentos de alta complexidade e uso crítico em procedimentos cirúrgicos realizados nas Unidades Hospitalares Próprias da SESA.

**14.3** Por se tratar de tecnologia essencial à segurança anestésica e à manutenção da vida do paciente, qualquer intervenção por terceiros não autorizados pode comprometer a padronização técnica, a calibração, o desempenho e a rastreabilidade do equipamento, resultando em riscos à segurança do paciente e à continuidade dos serviços assistenciais.

**14.4** Cumpre destacar que o equipamento é indivisível, razão pela qual não seria possível o fracionamento em lotes distintos ou a participação de múltiplas empresas no fornecimento. O monitor de anestesia é parte integrante e inseparável do aparelho de anestesia, atuando como extensão funcional deste. Na prática clínica, ambos são considerados um único sistema anestésico, visto que o monitor apenas reproduz, em tempo real, os parâmetros e informações processados pelo aparelho.

**14.5** A exigência de que o monitor seja da mesma marca do aparelho de anestesia não se trata de restrição indevida, mas de requisito técnico imprescindível para garantir a interconectividade, a padronização de parâmetros e a segurança operacional durante os procedimentos cirúrgicos. A utilização de marcas distintas inviabilizaria a comunicação entre os sistemas, podendo gerar falhas de leitura e comprometimento na tomada de decisões clínicas pelo profissional anestesista.

**14.6** Por essa razão, não seria possível subcontratar outra empresa sequer para o fornecimento do monitor, uma vez que cada fabricante detém exclusividade técnica e comercial sobre seus componentes, dificultando ou impossibilitando o fornecimento de itens compatíveis por terceiros.

**14.7** Ademais, as empresas que comercializam esses equipamentos são, via de regra, as mesmas responsáveis pela prestação dos serviços de instalação, calibração, suporte técnico e garantia, conforme normas internas e políticas de pós-venda dos fabricantes. A eventual terceirização ou subcontratação comprometeria a garantia de fábrica e a conformidade regulatória exigida pela ANVISA, notadamente pelas Resoluções RDC nº 63/2011 e RDC nº 509/2021, que dispõem sobre os requisitos de segurança, manutenção e rastreabilidade de equipamentos médico-hospitalares.

**14.8** Assim, o fornecimento, a instalação e todos os serviços correlatos devem ser executados diretamente pela empresa contratada, devidamente credenciada, habilitada e tecnicamente responsável por todas as etapas do processo.

**14.9** A vedação à subcontratação, portanto, visa preservar a integridade técnica do objeto contratado, a confiabilidade dos serviços prestados e o cumprimento das exigências legais e regulatórias, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança e continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**14.10** Essa medida mostra-se indispensável para assegurar a segurança clínica do paciente, a qualidade assistencial e a eficiência na execução contratual, mantendo a padronização tecnológica e operacional das unidades hospitalares sob gestão da SESA.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## **16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.**

**16.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

**16.2** Considerando que se trata de equipamentos eletromédicos de alta complexidade, elevado custo e uso contínuo e intensivo, aplicados em pacientes eletivos e emergências em centro cirúrgicos que necessitam de cirurgias, anestesia geral, ventilação mecânica e monitorização de sinais vitais, em que justifica-se a exigência de garantia estendida de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses. Tal medida visa assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos durante sua

fase inicial de operação, período em que eventuais falhas podem comprometer diretamente a assistência prestada e a segurança do paciente. Além disso, a extensão da garantia representa uma estratégia de mitigação de riscos operacionais e financeiros, ao assegurar cobertura técnica e de peças de reposição durante o ciclo de amortização do investimento público, promovendo a economicidade, previsibilidade orçamentária e continuidade dos serviços hospitalares essenciais.

## **17 VIGÊNCIA:**

### **17.1 Da vigência da ata de registro de preços.**

**17.1.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**17.1.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**17.1.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**17.1.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

### **17.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:**

**17.2.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**17.2.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**17.2.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**17.2.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**17.3** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**17.3.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**17.3.2** - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

### **17.2 Da vigência do contrato**

**17.2.1.** O contrato a ser firmado terá vigência de 6 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação, caso o objeto não seja concluído no prazo originalmente estabelecido.

## **18. DO REAJUSTAMENTO.**

**18.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**18.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 11/11/2025.

**18.1.2.** O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

**18.1.2.1** O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**18.1.3.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**18.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**18.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**18.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**19.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**19.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**19.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**19.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**19.1.2.2** O transcurso do período citado no item 19.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**19.2** Data do orçamento estimado: 11/11/2025.

## **20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**20.1** Para registro de preço não é necessário indicar a dotação orçamentária, que será exigido para formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 27 de janeiro de 2026**



**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:**

*(assinado eletronicamente)*

Pâmela Lubian

Enfermeira

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

**Chefia Imediata:**

*(assinado eletronicamente)*

Débora Tazinasso de Oliveira

Coordenadora de Governança em Aquisições substituta

Resolução SESA n.º 0041/2026

SESA/DAD/CGOV



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital.

**1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

**1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos

## 1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 40 % (quarenta por cento), em relação a quantidade exigida para cada.

1.5.1.2 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5.3 Comprovar que o equipamento ofertado estão em acordo com as normas:

12.8.1 Registro na ANVISA e vigente;

12.8.2 NBR 14136 e IEC 60320 C13 - Cabo de força tripolar;

12.8.3 NBR IEC 60601-2-13- Equipamento eletromédicos;

12.8.4 NBR IEC 60601-1 - Segurança eletromédica;

12.8.5 NBR IEC 60601-2-49 - Prescrições particulares para monitores multiparamétricos);

12.8.6 NBR IEC 80601-2-13 – Requisitos particulares de segurança e desempenho essencial para aparelhos de anestesia.



**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

1.7 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.8 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2045 Ano: 2025**

**DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-	
mail:			
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado**.

**1. Especificações técnicas:**

Lote 1	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquot a % ICMS
Item 1	Aparelho de Anestesia Completo com Monitor Multiparamétrico Acoplado Código GMS: 6515-87584 Código CATMAT: 616563	46	R\$	R\$	R\$	R\$	

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 2045/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**



**ANEXO VI**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**

<b>SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA</b>
<b>Local de Entrega:</b> Coordenação de Material e Patrimônio – COMP/DAD/SESA, Rua Prefeito Lothário Meissner, 350, Jardim Botânico, Curitiba/PR, Setor: Almojarifado Divisão de Suprimentos
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Leonardo Felipe Kobus
<b>Telefone:</b> Deverão ser agendados horários para entrega, através do telefone: 41-3360-6764.
<b>Horário de Funcionamento:</b> Período Matutino – Das 08:30 às 11:30 horas Período Vespertino: Das 13:30 às 16:30 horas

<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS</b>
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Infantil Waldemar Monastier – HIWM Endereço: Rua XV de Novembro 3701 - Centro Campo Largo-PR, CEP: 83.601-030
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Pitter Diorginnes de Oliveira
<b>Telefone:</b> (41) 3391-8122 Fax: (41) 3391-8122 (pitteroliveira@sesa.pr.gov.br)
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS</b>
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Regional do Litoral – HRL Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas 222 Palmital, Paranaguá-PR CEP: 83.206-020
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ronaldo Monteiro
<b>Telefone:</b> (41) 3420-7448. Fax: (41) 3420-7400 (ronaldo.monteiro@funeas.pr.gov.br)
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS</b>
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Dr. Anísio Figueiredo – Zona Norte de Londrina – HZN Endereço: Rua Odilon Braga 199, Sebastião de Melo César, Londrina-PR CEP: 86.084-600
<b>Responsável pelo Recebimento:</b> Adriano Costa Loiola
<b>Telefone:</b> (43) 3376-4600 (adriano.loiola@funeas.pr.gov.br)
<b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

<b>FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS</b>
<b>Local de Entrega:</b> Hospital Regional Walter Alberto Pecoits – HRSWAP Endereço: Rodovia Contorno Leste, 200 Bairro Água Branca - Francisco Beltrão-PR , CEP: 85.601-839



**Responsável pelo Recebimento:** Celio Roberto Bet

**Telefone:** (46) 3520-9200 Fax: (46) 3520-9394 (hrsengenhariaclinica@gmail.com).

**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

#### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS

**Local de Entrega:** Hospital Regional de Telêmaco Borba – HRTB  
**Endereço:** Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n, Jardim Monte Carlo,  
Telêmaco Borba-PR, CEP: 84.266-010

**Responsável pelo Recebimento:** Every Barbosa Lobo

**Telefone:** (42) 3272-7707 (every.lobo@funeas.pr.gov.br).

**Horário de Funcionamento:** Segunda à Sexta – feira das 8h às 17h.

#### UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

**Local de Entrega:** Hospital Universitário Regional de Maringá – HUM  
**Logradouro:** Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras, CEP: 87083-240, Cidade:  
Maringá-PR

**Responsável pelo Recebimento:** Patrimônio HUM (Nilton)

**Telefone:** (44) 3011-9197 (hum-pat@uem.br, cmkuroda@uem.br)

**Horário de Funcionamento:** 07:40 às 11:40 e das 13:30 às 17:30

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2045	PROTOCOLO N.º 24.521.569-0
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 2045/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de **Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de **Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado**, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

- 1- SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
- 2- FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE - FUNEAS
- 3- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

Lote 01	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
	Aparelho de Anestesia Completo com Monitor Multiparamétrico Acoplado	Unidade	46	Unidade	R\$	



Código GMS: 6515-87584 Código CATMAT: 616563						
---	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**3.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**3.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**3.5** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

**3.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**3.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**3.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**3.5.4** - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**3.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**3.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**3.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado 11/11/2025** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até **trinta dias** antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor, implica em concessão do reajuste apurada por procedimento próprio.

### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**6.5** Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

**6.5.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**6.5.2** O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

**6.5.3** O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

**6.5.4** Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



#### 9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

- 9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da comunicação;
- 9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
- 9.1.3. manter as condições de de habilitação;
- 9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- 10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- 10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- 10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- 10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
- 10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
- 10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Protocolo nº 24.521.569-0 Pregão Eletrônico nº 2045/2025 – EDITAL (página 61 de 75)

O Pregão Eletrônico nº 2045/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **karin Stopinski**, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025. Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

**Karin Stopinski**  
Pregoeira

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio/2025



**FORNECEDORES**

<b>LOTE/ Item</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>RAZÃO SOCIAL</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>
01	1.º		
02	1.º		
03	1.º		

**Anexo da Ata de Registro de Preços**  
**Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 2045/2025**  
**24.521.569-0**

**PROTOCOLO**

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>CNPJ - NOME EMPRESA</b>			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

<b>FORNECEDOR</b>			
<b>CNPJ – NOME EMPRESA</b>			
<b>LOTE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b>	<b>CARACTERÍSTICAS</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
X	R\$ xx,xx	XXXX	
X	R\$ xx,xx	XXXX	

**ANEXO VIII**  
**MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXXXX]**

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão da Secretária de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 7 de janeiro de 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 2045/2025 (protocolo n.º 24.521.569-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparamétrico acoplado.**

<b>Lote 1</b>	<b>Descrição do objeto</b>	<b>Exigências complementares</b>	<b>Unidad e de medida</b>	<b>Quantida de</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
Item 1	Aparelho de Anestesia Completo com Monitor Multiparamétrico Acoplado  Código GMS: 6515-87584 Código CATMAT: 616563	Unidade	Unidade	46	R\$	R\$

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 2045/2025, objeto do processo administrativo n.º 24.521.569-0 com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXXX] deste protocolo.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos **no Prazo de entrega do equipamento e acessórios de: 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento do empenho,** conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná  
Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.  
Atualização: maio/2025



4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX** (**VALOR POR EXTENSO**).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

## 5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado **11/11/2025**.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento.

5.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## 7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os bens deverão ser entregues no local **(Anexo VI)**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até **10 (dez) dias** da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Fonte de Recursos: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Programa de Trabalho: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);**

Elemento de Despesa: **(preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária);.**

## **9 VIGÊNCIA:**

**9.1** O contrato a ser firmado terá vigência de **6 (seis) meses contados a partir de sua assinatura**, com possibilidade de prorrogação, caso o objeto não seja concluído no prazo originalmente estabelecido.

**9.1.1.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

**9.1.1.1** Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.**

## **10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**



**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** A CONTRATADA deverá prestar o atendimento presencial, em no máximo 02 (dois) dias úteis, nos casos de acionamento para realização de manutenção corretiva e preventiva;

**10.1.11** A Assistência Técnica Autorizada deverá possuir estrutura adequada para execução de possíveis reparos em bancada, com registro da atividade voltada à manutenção de equipamentos eletromédicos;

**10.1.12** O(s) Técnico(s) e/ou Engenheiro(s) da Assistência Técnica Autorizada designados para o atendimento da CONTRATANTE deverão estar devidamente habilitados no Conselho de Classe local e ainda possuir capacitação técnica a ser comprovada através de certificado emitido pelo fabricante do equipamento a ser reparado;

**10.1.13** A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de habilitação dos profissionais no Conselho de Classe local, bem como os certificados, afim de comprovar o requisitado previsto no item anterior;

**10.1.14** Durante a vigência da garantia a CONTRATADA deverá incluir e/ou substituir toda e qualquer peça que se faça necessária, tais como: kit de preventiva, bateria, etc., que decorra de procedimento de manutenção preventiva, manutenção corretiva, por desgaste anormal ou por segurança, previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, inclusive com mão de obra;

**10.1.15** As manutenções preventivas e corretivas deverão ser realizadas apenas através de Assistência Técnica Autorizada do fabricante;

**10.1.16** As manutenções preventivas no equipamento e acessórios deverão ser realizadas com periodicidade não superior ao previsto no manual do fabricante, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.1.17** Na realização das manutenções ou instalações, todos os custos de deslocamento (frete, seguro, impostos, entre outros) de equipamentos, acessórios, peças e mão de obra, deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

**10.1.18** Nos casos de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá comparecer no local da CONTRATANTE em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura do chamado, devendo solucionar o problema em até 2 (dois) dias úteis, quando não precisar de substituição de peças;

**10.1.19** Se durante a manutenção corretiva ou preventiva for constatada a necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá solucionar o problema em até 10 (dez) dias úteis;



**10.1.20** Caso a CONTRATADA não venha atender ao prazo definido no item anterior, a mesma deverá fornecer e instalar equipamento de backup igual ou similar original até a solução definitiva do problema;

**10.1.21** No momento da entrega do equipamento a CONTRATADA deverá agendar com o Fiscal do Contrato, a manutenção preventiva ou substituição de peças definidas no manual do fabricante dentro do período de garantia.

**10.1.22** A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional para toda equipe de médicos, usuários do equipamento, técnicos/engenheiros da eletromedicina da CONTRATANTE nos turnos necessários solicitados pela gerencia do setor;

**10.1.23** As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE.

**10.1.24** Instalação e calibração dos equipamentos (aplicáveis), periféricos, e acessórios previstos no Edital, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

**10.1.25** O transporte até o local de instalação dos materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios pertencentes ao equipamento ou necessários para a instalação e calibração, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

**10.1.26** Após a entrega do equipamento pela transportadora à CONTRATANTE, faz-se obrigatório o comparecimento do Representante da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis, para juntamente com o Fiscal do Contrato, averiguar se todos itens forem entregues, se estão íntegros e em conformidade com o previsto no Termo de Referência;

**10.1.27** A CONTRATADA deve agendar com o fiscal do contrato avaliação do recebimento do equipamento, não ultrapassando o prazo determinado no item anterior;

**10.1.28** Se durante a avaliação for identificada qualquer não conformidade com o previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada, devendo substituir o item ou entregar eventual item pendente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da avaliação.

**10.1.29** Garantia de fornecimento de peças por no mínimo 10 (dez) anos em caso de necessidade de manutenção corretiva, pelo preço praticado no mercado atual.

**10.1.30** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.1.31** adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.1.32** apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

**10.2.12** As datas e horários do treinamento operacional deverão ser agendadas na data de entrega do equipamento, junto à Gerência do setor de uso do equipamento ou outra pessoa designada pela CONTRATANTE.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.



**11.4** Para a **SESA** as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ: 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Rua do Rosário, 144, 10º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.3** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**12.1** Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

**13.1** O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 21 (vinte e um) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)

**13.2** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025



**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou



**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.”

**16.4** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a **prorrogação** motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.



**17.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 24.521.569-0 Pregão Eletrônico nº 2045/2025 – EDITAL (página 74 de 75)

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada - SRP- aquisição de bens sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: maio/2025

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



ePROTOCOLO



Documento: **EDITAL\_PE\_2045.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/02/2026 14:43.

Inserido ao protocolo **24.521.569-0** por: **Karin Stopinski** em: 04/02/2026 09:12.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: